



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta, com apoio tático prestado no período noturno, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos – teclado, bateria, sensores, sirene, dentre outros (mediante cessão gratuita – comodato) – e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme e eventuais manutenções corretivas e preventivas, para execução da segurança física das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades de educação do município (Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais).

O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos, “inteligentes” e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

A Vigilância eletrônica abrange os serviços de:

- Instalação, manutenção, disponibilidade e operação permanentes de equipamentos;
- Monitoramento local e/ou remoto de sensores e alarmes;
- Serviço de inspeção técnica por monitor externo do local protegido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

2 MOTIVAÇÃO

Assegurar a necessária vigilância patrimonial das instalações pertencentes às Unidades de educação municipais, por meio de vigilância eletrônica, em 03 pontos constantes neste anexo, possibilitando prevenir ou detectar: acessos, visitantes, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido.

Os objetivos a serem satisfeitos pelo sistema eletrônico de segurança são:

- a) Detectar: Automaticamente pelo próprio equipamento, uma invasão e acionar a sirene;
- b) Comunicar: Sonoramente, por meio do acionamento de uma ou mais sirenes: luminosamente, por meio do acionamento de *flashes* de advertências ou de *leds* do próprio teclado do sistema de alarme ou silenciosamente, por meio do acionamento de um botão de pânico que enviará dados à central de monitoramento ou de dados;
- c) Inibir: Ter um sistema de segurança eletrônica visível ou sonoro é mostrar aos indesejáveis que a área está protegida, inibindo uma possível ação invasiva.

Nesse sentido, a motivação para contratação desse sistema eletrônico é detectar e informar aos responsáveis (pelo imóvel, área, patrimônio, gerenciadores de contrato, centrais de monitoramento local e/ou remoto e órgãos públicos competentes) alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante. Essa informação é transmitida por sinais, linha telefônica fixa, celular, rádio frequência, rede de dados.



3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DO SERVIÇO:

A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, manutenção preventiva e corretiva.

3.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.2.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infra-estrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.2.2 Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.

3.2.3 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

3.2.4 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

3.2.5 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

3.2.6 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

3.3. DA MANUTENÇÃO:

3.3.1. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

3.3.1.1. A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser feita mensalmente.

3.3.2. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

3.3.3. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar previstos no valor pago mensalmente.

3.4. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4.1. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

3.4.2. Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis.

3.4.3. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3.4.4. QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO DE AÇÃO

Indicador	Tempo para executar o serviço
Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto	30 segundos
Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada	3 minutos

3.5. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTA RESPOSTA:

3.5.1. Após a chegada de um profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento, e o mesmo tenha detectado a ocorrência de sinistro, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, conforme relação abaixo, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

3.5.2. QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO DE AÇÃO

Indicador	Tempo para executar o serviço
Tempo máximo de resposta a partir do acionamento	10 minutos
Tempo de permanência incluído em cada ocorrência, inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o	O necessário



patrimônio da contratante está em segurança	
---	--

3.6. DOS VEÍCULOS:

3.6.1. A contratada deverá ter em sua frota veículos disponíveis em quantidade suficiente para atendimento, em caso de disparo de alarme na central, com exceção dos órgãos rurais que ficarão sob a responsabilidade de servidores do município.

3.6.2. Nenhum local poderá ficar sem atendimento em caso de acionar os alarmes e nem ocasionar demora no atendimento por falta de pessoal e/ou veículo.

3.7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.7.1. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deverá retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

3.7.2. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra-senhas.

3.7.3. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3.7.4. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidas, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

3.7.5. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

3.7.6. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

3.7.7. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

3.7.8. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

3.7.9. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo (inclusive material) que venha a ocorrer por motivo do não atendimento das chamadas em tempo hábil.

3.7.10. O pessoal necessário para prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizados e identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3.8. DA OBRIGAÇÃO / RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

3.8.1. O Contratante se compromete a zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.

3.8.2. Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração de endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

3.8.3. No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato e telefonicamente para a estação monitorada.

3.8.4. Qualquer teste do Sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado via telefone com a Contratada e vice-versa.

3.8.5. Nos órgãos localizados no meio rural, a contratante se encarregará da colocação de um servidor responsável pelo acionamento do alarme.

3.9. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

3.9.1. Conforme mencionado no **Item 3.2** a empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento dos edifícios, com a seguinte configuração mínima:

3.9.3.2 .Centros de Educação Infantil

Centro de Educação infantil Branca de Neve;

Centro de Educação infantil Tia Celinha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Centro de Educação infantil Colibri;
Centro de Educação Infantil Criança Feliz;
Centro de Educação infantil Ivalda Alves;
Centro de Educação Infantil Pinoquio e
Centro de Educação Infantil Patotinha

- 05 sensores infravermelhos;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia, elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- Central;
- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- 05 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Trafo 16v
- Outros materiais que fizerem necessários

3.9.3.3 Escolas Municipais

Escola Municipal Frei Leopoldo;
Escola Municipal Abdias Caldeira Brant;
Escola Municipal Norma Borges Beluco;
Escola Municipal Maria Inês Rubinger de Queiroz Rodrigues;
Escola Municipal Prefeito Jacques Corrêa da Costa;
Escola Municipal Cônego Getúlio;
Escola Municipal Professora Madalena Maria de Melo e
Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- 08 sensores infravermelhos;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central;
- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- . Mínimo de 08 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Trafo 16v;
- Outros materiais que fizerem necessários.

3.10. DO VALOR:

3.10.1. O valor cobrado mensalmente deverá englobar a instalação descrita neste termo, configuração, manutenção dos equipamentos, instalação de novos equipamentos, assim como o atendimento de ocorrências.

3.10.2. Detalhamento do serviço exposto acima:

3.10.2.1. Pronto atendimento das ocorrências com vigilantes particulares;

3.10.2.2. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que o local não poderá ficar sem segurança de um dia para o outro, caso a manutenção não seja possível no momento, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado que fará a segurança do local. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3.10.2.3. Nos casos de defeitos oriundos de incorreta utilização, danificação deliberada ou involuntária por servidores municipais, será cobrada uma taxa, acrescida do valor da reparação ou substituição de peças e/ ou acessórios, fato que deverá ser feito através de processo documentado e bem fundamentado. O qual será posteriormente analisado pelo jurídico da Contratante que dará o parecer final.

3.11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.11.1. A central deverá enviar para a Contratada e a Contratante informação como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento.

3.11.2. Será enviado à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

3.11.3. A Contratada afixará nos edifícios das Comarcas adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitoradas 24 horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante ou para identificação em caso eventual ronda diária.

3.11.4. Cada setor (escola) receberá em **regime de comodato** um sistema de alarme monitorado que será composto de central, bateria, teclado, sirenes, fiação necessária, dentre outros equipamentos.

3.11.5. A empresa contratada deverá possuir um local fixo no município para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3.11.6. No final do contrato todos os materiais utilizados e os equipamentos deverão ser devolvidos à Contratada, sem prejuízo para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do serviço será até 31/12/2010, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de acordo.

4.2. Prazo de entrega dos equipamentos, montagem, instalação e início do monitoramento: 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E TELEFONE:

5.1. Caso seja necessário deverão ser conectados os profissionais relacionados abaixo, de acordo com cada unidade.

Órgão	Endereço	Contato
CEI Branca de Neve	Av.Waldemar Lopes Cançado nº 160	Nivalda Resende
CEI Tia Celinha	Rua Paraíba nº 518. B.Cristo	Pollyana Moraes
CEI Colibri	Rua Bahia nº 280.Sta.Luzia	Rosina de Sousa
CEI Criança Feliz	Rua Ceará nº 605. Lagoa Grande	Mª de Fátima Silva
CEI Ivalda Alves	Pça Salomão A Franco nº 36.Lagoinha	Mª Inês da Silva
CEI Pinoquio	Rua Minas Gerais nº 261. B.Brasil	Luciola Mendonça Porto
CEI Patotinha	Comunidade de Pilar	Paula da Silva Lisboa
E.M. Frei Leopoldo	Rua Dr. Adélio Maciel 29.Varzea	Luciene Geralda Freiras
E.M. Abdias Caldeira Brant	Comunidade de Alagoas	Maria Perpétua Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

E.M. Norma Borges Beluco	Rua Elizelma Pereira Silva 150	Lenismar Coimbra Freitas
E.M. Maria Inês Rubinger Queiroz Rodrigues	Av. Ari Pessoa Franco 910.B.Ipanema	Vilda de Fátima Xavier
E.M. pref. Jacques Corrêa Costa	Rua São Geraldo 61.B.Lagoinha	M ^a Dores Gonçalves
E.M. Cônego Getúlio	Rua Jaime Ramos. Comunidade do Pilar	Paula da Silva Lisboa
E.M. Prof ^a Madalena M ^a Melo	Rua Brás Felipe de Araújo s/n.	Eva Maria Silva Gonçalves
E.M. Prof ^a Marluce Martins	R.M ^a Conceição Borges Filha 140.B.Planalto	Denise Cristina Antunes Borges